PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738
gabinete@caieiras.sp.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 3 7 2 5
(26 de Agosto de 2.005.)

Dispõe sobre: **ALTERA O ANEXO 14, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.487, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1.995, CRIA EMPREGOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam criados e acrescidos no Quadro de Funções Horistas – Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, parte permanente, constante do Anexo 14 da Lei Municipal nº 2.487, de 10 de Fevereiro de 1.995, os seguintes empregos públicos:

Situação anterior **Situação atual**

Quant	Denominação	Ref.	Quant.	Denominação	Ref.	Requisitos	Lotação
...	.....	....	04	Agente de Abastecimento de Veículos	03	Ensino Fundamental Completo	S.M.O.P.P.
....	.....	....	10	Agente de Fiscalização de Trânsito	11	Ensino Médio Completo e Habilitação, Mínima, Letra "A" e "C"	C.S.M.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os Agentes de Fiscalização de Trânsito criados pela presente Lei serão lotados junto ao Departamento Municipal de Trânsito, competindo-lhes a fiscalização do trânsito e autuação das infrações na forma prevista nas normas de trânsito vigentes.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar correrão a conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, em 26 de Agosto de 2005.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL –

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria – GP-11 e publicada no Quadro de Editais.

mm/nc